

AUTORIZAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 042/2024-CPL

Contratante: Município de Feira Nova/PE

Contratada: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – CNPJ 35.154.821/0001-67

O SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 42/2024-CPL, decorrente do Processo nº 45/2024, Inexigibilidade nº 21/2024, cujo objeto foi a Contratação artística da Banda “Lanjerie” para apresentação no dia 29/06/2024, em decorrência das Festividades Juninas do Município de Feira Nova/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de modificações na programação das Festividades Juninas do Município de Feira Nova/PE;

CONSIDERANDO a ocorrência de fato impeditivo à execução contratual;

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade da rescisão unilateral do contrato nos termos do art. 138, inc. I c/c art. 137, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, por razões de interesse público;

RESOLVO:

RESCINDIR UNILATERALMENTE, nos termos do art. 138, inc. I, da Lei nº 14.133/21, o Contrato nº 42/2024-CPL, decorrente do Processo nº 45/2024, Inexigibilidade nº 21/2024, com fundamento no inc. VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Fica a contratada, desde já, NOTIFICADA para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, em observância ao art. 165, inc. I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/21.

Feira Nova, 18 de junho de 2024

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira
Contratante